

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024/SES/MT****PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/38789.**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**, nomeado pelo 2.016/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, às especificações técnicas e às propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 017/2024 do tipo Registro de Preços, Processo Administrativo nº SES-PRO-2023/38789, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	12.889.035/0001-02
ENDEREÇO:	Rua Dr. João Caruso, nº 2.115, Industrial, Erechim/RS – CEP: 99.706-250
REPRESENTANTE:	CLARICE PIETROSKI
CPF:	018.613.970-54
RG:	1091334423 SJS/RS
CONTATO (FONE):	(54) 2106-7930
E-MAIL:	roselaine.s@inovamedhospitalar.com contratos@inovamedhospitalar.com / pregoes@inovamedhospitalar.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, para futura e eventual aquisição de bens, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07	AMBROXOL, 6MG/ML. FRASCO 120ML	FARMACE / GENÉRCIO	FRASCO	500	3,83	1.915,00
16	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI, EM PÓ	TEUTO	SOL. INJETÁVEL F/A	1.200	5,14	6.168,00
17	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4% (1 MEQ/ML). AMPOLA COM 10ML	SAMTEC	AMPOLA	400	0,76	304,00

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

27	CIMETIDINA, 150MG/ML. AMPOLA 2ML	TEUTO	AMPOLA	360	1,34	482,40
37	COLECALCIFEROL (VITAMINA D), 7000 UI	CIMED	COMPR.	600	0,44	264,00
41	DEXAMETASONA, 4MG	TEUTO	COMPR.	1.000	0,19	190,00
43	DEXCLORFENIRAMINA, 2 MG	GEOLAB	COMPR.	2.600	0,05	130,00
45	DICLOFENACO DE SÓDIO, 25MG/ML AMPOLA 3ML	FARMACE	AMPOLA	1.400	0,82	1.148,00
51	ENALAPRIL, 20 MG	CIMED	COMPR.	6.000	0,05	300,00
53	ESPIRONOLACTONA, 25MG	GEOLAB	COMPR.	2.000	0,19	380,00
54	FENITOÍNA, 100 MG	TEUTO	COMPR.	6.000	0,10	600,00
56	FLUMAZENIL, 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	TEUTO	AMPOLA	300	7,00	2.100,00
60	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 500MG. SOLUÇÃO EM PÓ	TEUTO	F/A/SOL. INJETÁVEL	800	5,49	4.392,00
64	VITAMINAS DO COMPLEXO B	AIRELA	DRAGEAS /COMPR.	10.000	0,05	500,00
VALOR TOTAL LOTE:						18.873,40

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 18.873,40 (dezoito mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

1.2 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2 EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2 Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 o (s) seguinte (s) órgão(s) e/ou entidade(s): (...)

2.4 Por se tratar de demanda específica do CIAPS Adauto Botelho não será permitida a adesão carona a ata de registro de preços.

2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

2.5 Os órgãos ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1 Por se tratar de demanda específica do CIAPS Adauto Botelho não será permitida adesão carona a ata de registro de preços.

5 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

5.1.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

5.1.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

5.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

5.1.4 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

5.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

6 VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7 EFICÁCIA

7.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

8.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

8.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

8.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.7 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

8.8 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

9 REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

9.4 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

9.5 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

9.6 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

10 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

10.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

10.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

10.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

10.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

11.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

12.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

12.2.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

12.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

12.3.1 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

12.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

12.3.3 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

12.6.1 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

12.6.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

12.6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

12.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

13 NULIDADE DA ATA

13.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

14 CASOS OMISSOS

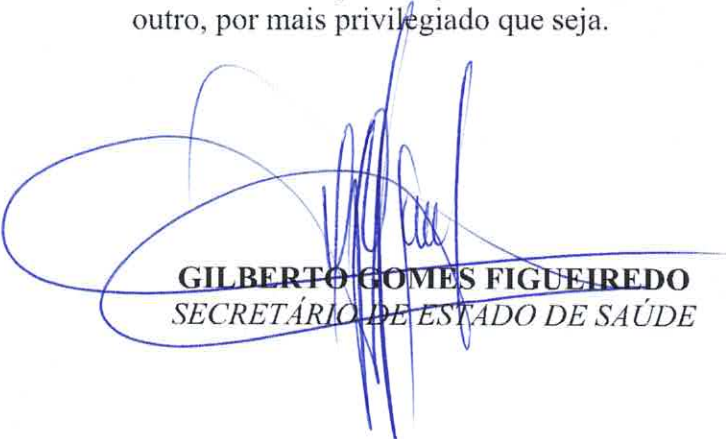
14.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2024 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

14.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

15.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

15.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Cuiabá-MT, 29 de abril de 2024.

CLARICE
PIETROSKI:01861397
054

Assinado de forma digital por
CLARICE PIETROSKI:01861397054
Dados: 2024.04.29 17:09:56 -03'00'

CLARICE PIETROSKI
INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Art. 4º O Contrato a que se refere esta Portaria é oriundo do Processo Administrativo nº. SECEL-PRO-2024/01060, cujo objeto deste contrato é a concessão de patrocínio para fomentar o esporte no Estado de Mato Grosso, por ocasião do **Campeonato Brasileiro - Série A**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste instrumento, no valor total de **R\$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais), pelo período de **12 (doze) meses, de 14/05/2024 até 13/05/2025**.

Art. 5º Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 14/05/2024.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 14 de maio de 2024.

JEFFERSON CARVALHO NEVES

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.
(original assinada)

Protocolo 1586149

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2024/SES PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/38789 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS E PSICOTRÓPICOS, CUJOS ITENS FRACASSARAM NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 081/2022 E Nº 012/2023, RESPECTIVAMENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES QUE COMPÕEM O CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL - CIAPS ADAUTO BOTELHO (HOSPITAL ADAUTO BOTELHO, UNIDADE III, LAR DOCE LAR, CAPS AD E CAPSI."

EMPRESA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.421.421/0001-82
ENDEREÇO: Rod. PR-317, nº 6.752, BRCAO C - Parque Industrial 200, Maringá/PR - CEP: 87.035-510
REPRESENTANTE: MARCOS HENRIQUE LAHOUD
CPF: ****44.681-03
RG: ****6272-3
E-MAIL: licitacao@licitasaude.com.br

EMPRESA: MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.034.672/0001-92
ENDEREÇO: Rua 13, Qd. 12, Lt. 12, Polo Empresarial Goiás, Etapa IV, Aparecida de Goiânia/GO - CEP: 74.985144
REPRESENTANTE: TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ
CPF: ****23.111-02
RG: ****6769651 CNH
E-MAIL: licitacao3@maevehospitalar.com.br

EMRESA: GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
ENDEREÇO: Rua das Roseiras, nº 50, Centro, Barão de Cotegipe/RS - CEP: 99.740-000
REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA
CPF: ****47.290-72
RG: ****099215
E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br

EMRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
ENDEREÇO: Rua Dr. João Caruso, nº 2.115, Industrial, Erechim/RS - CEP: 99.706-250
REPRESENTANTE: CLARICE PIETROSKI
CPF: ****13.970-54
RG: ****334423 SJS/RS
E-MAIL: pregoes@inovamedhospitalar.com

EMRESA: HENRIVIX COMÉRCIO

CNPJ: 41.500.407/0001-65

ENDEREÇO: Avenida Graça Aranha, S/N, Quadra 22, Lote 19, Sala 1, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia/GO - CEP: 74.916-070

REPRESENTANTE: DANILO VIEIRA SILVA SOUZA

CPF: ****791.691-29

RG: ****269 SPTC/GO

E-MAIL: licita@henrivix.com.br

EMRESA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 06.065.614/0001-38

ENDEREÇO: Rua C-159, nº 868, Qd. 297, Lt. 09, 18, 19 e 20, Jardim América, Goiânia/GO - CEP: 74.255-140

REPRESENTANTE: AGNALDO DO CARMO CHAGAS

CPF: ****30.901-72

RG: ****3628359 DGPC/GO

E-MAIL: gestorcomercial@supermedica.com.br

EMRESA: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 22.680.187/0001-54

ENDEREÇO: Av. Miguel Sutil, nº 14.500, Coophamil, Cuiabá/MT - CEP: 78.028-015

REPRESENTANTE: GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO

CPF: ***.657.641-68

RG: ***50120 SSP/MT

E-MAIL: licitacao@nutricaremt.com.br

EMRESA: CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.418.191/0001-95

ENDEREÇO: Rod. BR 101 km 131, Camboriu/SC - CEP: 88.349-175

REPRESENTANTE: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

CPF: ***.179.058-33

RG: ***42.642-0 SSP/SP

E-MAIL: conquistamedicamentos@gmail.com

EMRESA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.944.371/0003-68

ENDEREÇO: Av. Marginal Norte da Rodovia dos Bandeirantes, nº 2.400, Distrito Industrial, Jundiaí/SP - CEP: 13.213-008

REPRESENTANTE: JOSÉ PAULO GESSER

CPF: ***.0638.99-91

RG: ***5724

E-MAIL: licitacao@sulmedic.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML, 100G/ML. AMPOLA: 5ML	HYPOFARMA	FR / AMPOLA	3.000	HENRIVIX	0,94	2.820,00
04	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS+ LECETINA DE SOJA+ VITAMINA A+ VITAMINA. FRASCO 200ML	MAY BEM	FRASCO	600	GOLDENPLUS	5,79	3.474,00
06	ALBENDAZOL, 400 MG	PRATI DONADUZZI	COMPR. MASTIGÁVEL	900	SUPERMÉDICA	0,50	450,00
07	AMBROXOL, 6MG/ML. FRASCO 120ML	FARMACEUTICO GENÉRICO	FRASCO	500	INOVAMED	3,83	1.915,00
10	AMITRIPTILINA, 25MG	E.M.S.	COMP.	6.000	SULMEDIC	0,04	240,00
11	AMOXICILINA, 500MG	UNICHEM	CÁPSULA / COMPRIMIDO	7.000	GOLDENPLUS	0,26	1.820,00
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125MG	E.M.S.	COMPRIMIDO	3.000	GOLDENPLUS	2,96	8.880,00
16	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI, EM PÓ	TEUTO	SOL. INJETÁVEL F/A	1.200	INOVAMED	5,14	6.168,00
17	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4% (1 MEQ/ML). AMPOLA COM 10ML	SAMTEC	AMPOLA	400	INOVAMED	0,76	304,00

22	BUTILESCOPOLAMINA, 20MG/ML, AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	AMPOLA	400	HENRIVIX	1,10	440,00
23	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO+DIPIRONA, 4MG/ML+500MG/ML, AMPOLA 5ML	FARMACE	SOL. INJETÁVEL / AMPOLA	1.000	HENRIVIX	1,88	1.880,00
27	CIMETIDINA, 150MG/ML, AMPOLA 2ML	TEUTO	AMPOLA	360	INOVAMED	1,34	482,40
31	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% 1000ML BOLSA OU FRASCO SISTEMA FECHADO	FRESENIUS KABI	SBS/SOL. INJETÁVEL	720	NUTRI CARE	7,79	5.608,80
32	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% 500ML. BOLSA OU FRASCO SISTEMA FECHADO	FRESENIUS KABI	FR/BS/ SOL. INJETÁVEL	2.400	NUTRI CARE	5,20	12.480,00
33	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% 250ML BOLSA OU FRASCO SISTEMA FECHADO	FRESENIUS KABI	FR/SOL. INJETÁVEL	2.000	NUTRI CARE	4,13	8.260,00
37	COLECALCIFEROL (VITAMINA D), 7000 UI	CIMED	COMPR.	600	INOVAMED	0,44	264,00
41	DEXAMETASONA, 4MG	TEUTO	COMPR.	1.000	INOVAMED	0,19	190,00
43	DEXCLORFENIRAMINA, 2MG	GEOLAB	COMPR.	2.600	INOVAMED	0,05	130,00
44	DIAZEPAM, 5 MG/ML AMPOLA 2ML	SANTISTA	AMPOLA	3.000	CONQUISTA	0,75	2.250,00
45	DICLOFENACO DE SÓDIO, 25MG/ML AMPOLA 3ML	FARMACE	AMPOLA	1.400	INOVAMED	0,82	1.148,00
50	DOMPERIDONA, 10MG	E.M.S.	COMP.	1.500	SULMEDIC	0,15	225,00
51	ENALAPRIL, 20 MG	CIMED	COMPR.	6.000	INOVAMED	0,05	300,00
53	ESPIRONOLACTONA, 25MG	GEOLAB	COMPR.	2.000	INOVAMED	0,19	380,00
54	FENITOÍNA, 100 MG	TEUTO	COMPR.	6.000	INOVAMED	0,10	600,00
56	FLUMAZENIL, 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	TEUTO	AMPOLA	300	INOVAMED	7,00	2.100,00
59	SORO RINGER COM LACTATO, FRASCO COM 500ML	JP	FR/ AMPOLA	500	MULTIHOSP	6,45	3.225,00
60	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 500MG. SOLUÇÃO EM PO	TEUTO	F/A/SOL. INJETÁVEL	800	INOVAMED	5,49	4.392,00
63	TOPIRAMATO, 50MG	ZIDUS NIKKHO	CÁPSULA/ COMPRIMIDO	8.000	MAEVE	0,24	1.920,00
64	VITAMINAS DO COMPLEXO B	AIRELA	DRAGEAS /COMPR.	10.000	INOVAMED	0,05	500,00
TOTAL GERAL R\$:							72.846,20

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 14 de maio de 2024.

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024/SES/MT - PE Nº 017/2024

Protocolo 1585747

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS/SES/MT

01º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 0797-2023 Processos: 539853/2021, SES-PRO-2023/00609 e SES-PRO-2024/25195

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - CNPJ - MF Nº 04.441.389/0001-61 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - CNPJ - MF Nº 37.464.716/0001-50

Do Objeto: Prorrogação de prazo da vigência do Termo de Convênio nº 0797-2023 por mais 12 (doze) meses, com início em 16/05/2024, passando o término da vigência para o dia 15/05/2025.

Data de Assinatura: 09/05/2024

SIGNATÁRIO:

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - Secretário de Estado de Saúde/ MT - CPF nº 174.824.451-53

Protocolo 1585839

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL N. 28679 - PUBLICADO EM 08/02/2024- PÁG.56

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021/SES/MT - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2020.

- ONDE SE LÊ:

Vigência: de 12 (doze) meses, com início na data de 20/02/2024 a 20/02/2025.

- LEIA-SE:

Vigência: de 12 (doze) meses, com início na data de 20/02/2024 a 19/02/2025.

Protocolo 1586169

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021/SES/MT - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representada por GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

CONTRATADA: IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA SÃO BENEDITO LTDA, representada pelo sr. MARCOS ANTÔNIO MALUF

OBJETO: "aluguel de espaço físico (locação comercial) para sediar as instalações do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/MT". O presente termo aditivo tem por objeto o REAJUSTE e a PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA do contrato, nos termos do art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da despesa: 33.90.39; Fonte: 1.500.1002;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 12/05/2024 e término em 11/05/2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 963.112,58 (novecentos e sessenta e três mil, cento e doze reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024.

Protocolo 1586290

COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2022/ SES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020/SEPLAG

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT representado pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

CONTRATADA: ADSEVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Representada pela Sra. FERNANDA GOMES DE FIGUEIREDO.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de terceirização de mão-de-obra de auxiliar de administração, recepcionista, copeiro(a) e oficial de serviços gerais para atender a Secretaria de Estado de saúde de mato grosso.". O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato de adesão nº 160/2022/SES/MT, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com o art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 33.90.37; Fontes: 1.500.1002;

VALOR TOTAL DO TERMO: R\$ 317.133,96 (trezentos e dezessete mil, cento e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 30/06/2024 a 29/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024.

Protocolo 1586296